Curitiba, 06 de outubro de 2021.

Of. nº 976/2021GP
Protocolo OAB/PR: 124897/2021

A Sua Excelência o Senhor
Ministro LUIZ FUX
Presidente do Superior Tribunal Federal - STF
Brasília-DF

Ref.: Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 5017

Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal,

Honrado em cumprimentá-lo, passo a expor o que segue:

O Senado Federal está em vias de votar em Plenário o Projeto de Lei n° 5919/2019 que cria o Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Minas Gerais, alterando a Lei n° 11.798, e dando outras providências.

Ocorre que ainda no ano de 2013, atendendo as reivindicações da Sociedade Brasileira, o Congresso Nacional editou a Emeda Constitucional n° 73, que agrega o § 11 ao artigo 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), criando-se, assim, mais 4 (quatro) Tribunais Regionais Federais, incluindo o da 6ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul.

Entretanto, fora apresentada Ação Direta de Inconstitucionalidade ao Superior Tribunal Federal pela Associação Nacional dos Procuradores

Federais, sendo, em 17 de julho de 2013, concedida liminar suspendendo os efeitos da EC 73/2013, pelo então presidente do STF, o Ministro Joaquim Barbosa.

Com a iminente aprovação do Projeto de Lei n° 5919/2019 é cristalino o prejuízo ocasionado pela liminar susodita, pois há, desde o ano de 2013, a suspensão da instalação dos novos TRFs, por uma decisão monocrática na ADI n° 5017. Neste desiderato, foi realizada análise desta questão pelo advogado Cleverson Marinho Teixeira, na qual tenho a honra de remeter, no anexo, a manifestação exarada.

Desta forma, fundamentado nas considerações supramencionadas, venho por intermédio deste solicitar os bons préstimos no sentido de que seja urgentemente pautado o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 5017, que aguarda exame desde o ano de 2013, sendo obstada a instalação dos novos TRFs e a qual há a possibilidade iminente de prejuízo decorrente da aprovação do Projeto de Lei n° 5919/2019.

Sem mais para oportunidade, colho o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cássio Lisandro Telles
Presidente